



AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

INVESTIMENTO C19-i02 – Melhoria e ampliação das Soluções de Identificação Eletrônica

N.º 116/C19-i02.01/2024

**Promoção da Transformação Digital na Administração Pública através
da Integração de Ferramentas eID**

REPUBLICAÇÃO

Alteração:

Ponto 4. Condições Específicas de Acesso

- Compromisso de conclusão do projeto até **30 de junho de 2026**

ÍNDICE

1. Preâmbulo	3
2. Objetivos e Prioridades Visadas	4
3. Tipologia de Operações financiadas no âmbito do presente Aviso	7
4. Condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais.....	7
4.1 Condições gerais de acesso	7
4.2 Condições específicas de acesso.....	8
4.3 Condições específicas de alinhamento tecnológico e por tipologia de candidatura	8
4.3.1 Chave Móvel Digital (CMD)	8
4.3.2 Atributos Profissionais (SCAP)	9
4.3.3 Cartão no gov.pt (wallet).....	9
4.3.4 Fatura Sem Papel (FSP).....	9
5. Atividades e Fases de Implementação	9
6. Área geográfica de aplicação.....	12
7. Regras e limites à elegibilidade de despesas.....	12
7.1 Despesas elegíveis	12
7.2 Despesas não elegíveis	13
8. Limite de financiamento do apoio	13
9. Dotação do fundo a conceder	14
10. Condições de atribuição de apoio financeiro	14
11. Modo de apresentação das candidaturas	15
12. Critérios de seleção de candidaturas	15
13. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento	16
14. Prazo para apresentação de candidaturas	16
15. Procedimentos de análise e decisão de candidatura	16
16. Contratualização.....	17
17. Tratamento de Dados Pessoais	17
18. Divulgação de resultados e pontos de contato	17
ANEXO I - FICHA DE CARATERIZAÇÃO DA CANDIDATURA	18

1. Preâmbulo

A Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P. (ARTE) é o instituto público responsável pela promoção e desenvolvimento da modernização administrativa em Portugal. A sua atuação divide-se em três eixos: Transformação Digital, Serviço Público Omnicanal e Simplificação Administrativa, encontrando-se sob superintendência e tutela do Ministério da Reforma do Estado.

A transformação digital da Administração Pública é um processo fundamental para a modernização do Estado, a melhoria da qualidade dos serviços públicos e o aumento da eficiência da gestão pública.

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) assume um papel crucial na aceleração da transformação digital, através do investimento em projetos que promovam a digitalização dos serviços públicos e a adoção de tecnologias inovadoras.

Adicionalmente, o Decreto-Lei n.º 49/2024 de 8 de agosto, visa a melhoria do atendimento público, criando condições para que os cidadãos e empresas possam fazer uso dos canais presenciais ou à distância para a satisfação das suas necessidades.

De forma a cumprir os objetivos de assegurar uma porta única de entrada para os serviços digitais, garantir uma estratégia de integração omnicanal no atendimento e simultaneamente permitir uma experiência unificada de atendimento aos cidadãos e às empresas independentemente do canal utilizado, é importante assegurar o cumprimento de boas práticas em todas as entidades, órgãos e serviços da administração pública direta e indireta do Estado, no que diz respeito aos canais de atendimento público, nomeadamente adotar o modelo comum de referência em Portugal para o desenho e desenvolvimento de serviços públicos digitais centrados no cidadão e na empresa - "Mosaico" -, disponível em mosaico.gov.pt.

A adoção do referido modelo prevê a implementação de mecanismos de autenticação e assinatura disponibilizados pelo Estado em autenticacao.gov, nomeadamente o cartão de cidadão e a chave móvel digital como únicos métodos de autenticação segura em todos os canais digitais de serviços públicos, com vista a implementar o princípio de autenticação única.

O presente aviso, inserido no âmbito do PRR, tem como objetivo incentivar a transformação digital na Administração Pública através da integração de ferramentas eletrónicas de identificação e autenticação (eID) nos processos e serviços digitais das entidades públicas. O aviso visa promover a utilização da Chave Móvel Digital (CMD), dos Atributos Profissionais (SCAP), da aplicação gov.pt, nomeadamente da sua wallet e da Fatura Sem Papel (FSP), com o intuito de:

- Simplificar a interação dos cidadãos e empresas com a Administração Pública.
- Aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos.
- Garantir a segurança das transações online.
- Reduzir a burocracia e os custos administrativos.
- Promover a sustentabilidade ambiental.

Neste contexto, e para concretização dos objetivos da Transição Digital na Administração Pública, torna-se fundamental a abertura do presente Aviso.

2. Objetivos e Prioridades Visadas

O presente Aviso visa apoiar projetos que contribuam para o reforço da capacidade institucional das entidades públicas na transformação digital, visando a redução dos custos de contexto e a qualificação da prestação do serviço público, induzindo uma melhoria do seu desempenho e da sua capacidade de resposta às necessidades dos cidadãos e das empresas, através da integração das ferramentas eID nos processos e serviços digitais das entidades públicas com vista a:

- Promover a integração de múltiplas ferramentas eID, de forma a maximizar o impacto na transformação digital.
- Demonstrar maior impacto na melhoria da eficiência, qualidade e acessibilidade dos serviços prestados à população.
- Apresentar soluções inovadoras com potencial de replicação por outras entidades, através da disponibilização de código aberto ou documentação detalhada.
- Garantir a sustentabilidade das soluções implementadas a longo prazo, considerando a manutenção, atualização e evolução das ferramentas.
- Abranger um maior número de cidadãos e visem a inclusão de grupos vulneráveis, como pessoas com deficiência ou idosos.
- Utilizar tecnologias e padrões abertos, que garantam a interoperabilidade e a escalabilidade das soluções.
- Contemplar a formação dos utilizadores e a divulgação das soluções implementadas.
- Cumprir os requisitos de segurança e proteção de dados, de acordo com a legislação em vigor.

O presente Aviso permitirá assegurar o cumprimento das metas do PRR, nomeadamente:

- N.º de serviços acedidos de forma segura através de identidade eletrónica, reutilizando dados disponíveis pela AP de forma controlada pelo cidadão e fornecendo dados abertos, através de plataformas digitais renovadas
- Melhoria e Ampliação das Soluções de Identificação Eletrónica: aumento dos serviços públicos digitais que requerem autenticação, registados no Catálogo de Entidades e Serviços, abrangidos pela identidade eletrónica

Poderão ser apresentadas candidaturas às seguintes áreas do ecossistema da Identificação e Autenticação eletrónica:

A - Chave Móvel Digital (CMD):

- Integração da CMD em portais de serviços online, permitindo aos cidadãos acederem a serviços públicos com recurso à sua Chave Móvel Digital.
- Implementação de mecanismos de autenticação forte usando CMD, em sistemas e plataformas online, garantindo a segurança do acesso a informações sensíveis.

Que permitam atingir os seguintes objetivos específicos:

- Obj. A1 - Aumentar a percentagem de utilização da CMD como método de autenticação nos serviços online das entidades públicas em 20%.
- Obj. A2 - Incentivar a integração da CMD em aplicações móveis, portais de serviços online e plataformas de interação com o cidadão.
- Obj. A3 - Promover a utilização da CMD para a assinatura digital de documentos e transações eletrónicas.

B - Atributos Profissionais (SCAP)

- Utilização do SCAP para a validação da identidade de funcionários, permitindo o acesso a sistemas e informações restritas de forma segura.
- Integração do SCAP com sistemas de gestão de recursos humanos, para automatizar a gestão de identidades e acessos.

Que permitam atingir os seguintes objetivos específicos:

- Obj. B1 - Reduzir o tempo médio de validação de identidade de funcionários em 30%.
- Obj. B2 - Facilitar a gestão de identidades e acessos de funcionários, através da automatização de processos de validação e autorização.
- Obj. B3 - Incentivar a utilização do SCAP para a emissão de cartões de identificação profissional digitais.

C - Aplicação gov.pt (wallet)

- Disponibilização do Cartão de Município na wallet da aplicação gov.pt, permitindo aos cidadãos acederem ao seu cartão de identificação em formato digital.
- Disponibilização do Cartão de Funcionário na wallet da aplicação gov.pt.
- Integração da wallet com serviços de entidades públicas e privadas, para que os cidadãos possam utilizar o seu cartão digital em diversas situações do dia a dia.

Que permitam atingir os seguintes objetivos específicos:

- Obj. C1 - Aumentar o número de documentos digitais disponibilizados na wallet da aplicação gov.pt em 50%.
- Obj. C2 - Incentivar a utilização da wallet para a apresentação de documentos de identificação em formato digital.
- Obj. C3 - Promover a integração da wallet com outros serviços públicos, de forma a facilitar o acesso dos cidadãos aos seus dados e documentos.

D. Fatura Sem Papel (FSP)

- Integração da FSP em sistemas de gestão financeira e administrativa, permitindo a emissão e receção de faturas eletrónicas de forma automática.

Que permitam atingir os seguintes objetivos específicos:

- Obj. D1 - Aumentar a percentagem de faturas emitidas eletronicamente através da FSP em 40%.
- Obj. D2 - Incentivar a adoção da FSP por empresas e entidades públicas, como forma de reduzir o consumo de papel e os custos administrativos.
- Obj. D3 - Promover a integração da FSP com sistemas de gestão financeira e administrativa.

3. Tipologia de Operações financiadas no âmbito do presente Aviso

São passíveis de financiamento as operações que visem a integração de ferramentas eletrónicas de identificação e autenticação (eID) nos processos e serviços digitais das entidades públicas, nomeadamente, a utilização da Chave Móvel Digital (CMD), dos Atributos Profissionais (SCAP), da aplicação gov.pt, nomeadamente da sua wallet e da Fatura Sem Papel (FSP).

4. Condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais

Para efeitos do presente Aviso são beneficiários finais as entidades da Administração central do Estado, as entidades da Administração desconcentrada do Estado, as entidades da Administração local, as entidades da Administração regional, as entidades públicas empresariais, as Agências de desenvolvimento regional de capitais maioritariamente públicos, as Associações de autarquias locais ou associações de freguesias e de municípios de fins específicos e as Associações Públicas Profissionais, criadas nos termos previstos na Lei n.º 2/2013, que reúnam as seguintes condições cumulativas de acesso:

4.1 Condições gerais de acesso

- a) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante Administração Fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;
- b) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus;
- c) Cumprimento dos princípios horizontais para a promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
- d) Cumprimento das regras de contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e normativos comunitários sobre a matéria;
- e) Conforme estabelecido no Regulamento do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), é obrigatório o respeito do princípio *Do No Significant Harm* (DNSH) que significa não apoiar ou realizar atividades económicas que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE);
- f) Cumprir os requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do

Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência;

- g) A candidatura efetuada no contexto do presente Aviso Convite não pode ter sido objeto de outro financiamento no âmbito dos Fundos Europeus nos últimos 5 (cinco) anos, condição a confirmar à data da assinatura do Termo de Aceitação.

4.2 Condições específicas de acesso

- a) Compromisso de conclusão do projeto até **30 de junho de 2026**;
- b) Preenchimento de formulário disponibilizado em sede de candidatura e nos termos referidos no Anexo I, onde deve constar obrigatoriamente;
 - i. Apresentação de um plano de atividades detalhado (de acordo com as fases definidas no ponto 5 abaixo)
 - ii. Orçamento detalhado do projeto, discriminando as despesas elegíveis e a sua justificação
 - iii. Designação de um gestor de projeto responsável pela coordenação e execução do projeto;
- c) Apresentação de um cronograma de implementação (diagrama de Gantt ou outra ferramenta);

4.3 Condições específicas de alinhamento tecnológico e por tipologia de candidatura

Adicionalmente, a atribuição do financiamento fica sujeita à verificação das seguintes condições específicas de alinhamento tecnológico genéricas e por tipologia, devendo, em sede de candidatura e no decurso da operação, ser evidenciado o seu cumprimento ou demonstrada a sua não aplicabilidade:

- a) Cumprimento das medidas previstas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49/2024 de 8 de agosto
- b) Conformidade com o Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança;
- c) Deverá ser assegurado o cumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção de dados e segurança da informação, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

4.3.1 Chave Móvel Digital (CMD)

- a) Comprovar a titularidade de um portal de serviços online ou apresentar um plano para o seu desenvolvimento.

- b) Demonstrar capacidade técnica para integrar a CMD no portal ou aplicação, cumprindo os requisitos de segurança e interoperabilidade definidos pela ARTE.

4.3.2 Atributos Profissionais (SCAP)

- a) Comprovar a utilização de um sistema de gestão de identidades e acessos compatível com o SCAP.
- b) Demonstrar capacidade técnica para integrar o SCAP no sistema de gestão de recursos humanos, de forma a automatizar a validação de identidade de funcionários e a gestão de acessos a sistemas e informações.

4.3.3 Cartão no gov.pt (wallet)

- a) Comprovar a capacidade técnica para integrar os sistemas da entidade com a wallet da aplicação gov.pt, de forma a permitir a disponibilização do Cartão de Município e/ou Cartão de Funcionário.
- b) Garantir a conformidade com os requisitos de segurança e interoperabilidade definidos pela ARTE.

4.3.4 Fatura Sem Papel (FSP)

- a) Comprovar a utilização de um sistema de gestão financeira e administrativa compatível com a FSP.
- b) Demonstrar capacidade técnica para integrar a FSP no sistema de gestão financeira, de forma a automatizar a emissão e receção de faturas eletrónicas.

O não cumprimento das condições gerais ou específicas de acesso da candidatura, determina respetivamente a não elegibilidade da mesma. Todas as condições gerais ou específicas de acesso acima referidas devem ser reportadas à data da candidatura.

5. Atividades e Fases de Implementação

Conforme previsto no ponto 4.2 (condições específicas de acesso) as entidades candidatas deverão apresentar um plano de atividades detalhado que contemple as seguintes fases:

- Fase de Análise e Planeamento:

- Levantamento das necessidades: Realizar um levantamento detalhado das necessidades da entidade, incluindo a análise dos processos existentes, a identificação das áreas onde as ferramentas eID podem ser integradas e a avaliação do impacto esperado da sua implementação. Considerar os seguintes aspetos:
 - Serviços online existentes e a sua compatibilidade com as ferramentas eID.
 - Necessidades dos cidadãos e funcionários em termos de acesso a serviços e informação.
 - Requisitos de segurança e proteção de dados.
 - Recursos humanos e técnicos disponíveis.
- Definição de objetivos e metas: Definir objetivos e metas claras, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e com prazos definidos (SMART) para a implementação das ferramentas eID, alinhados com os objetivos e prioridades do aviso.
- Análise de requisitos: Analisar os requisitos técnicos e legais para a integração das ferramentas eID, incluindo a verificação da compatibilidade dos sistemas existentes, a necessidade de desenvolvimento de novas funcionalidades e a garantia de conformidade com a legislação aplicável, como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e o Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança.
- Plano de comunicação e formação: Elaborar um plano de comunicação e formação que defina as ações a serem desenvolvidas para capacitar os utilizadores e divulgar as soluções implementadas. O plano deve incluir:
 - Público-alvo (funcionários, cidadãos, empresas).
 - Canais de comunicação (website, redes sociais, email, workshops).
 - Materiais de formação (manuais, tutoriais, vídeos).
 - Cronograma de implementação.
- Fase de Desenho e Desenvolvimento da Solução:
 - Arquitetura da solução: Definir a arquitetura da solução tecnológica, considerando a integração das ferramentas eID com os sistemas existentes e a interoperabilidade com outras plataformas e serviços, utilizando diagramas e esquemas para ilustrar a solução proposta.
 - Seleção de tecnologias: Seleccionar as tecnologias a serem utilizadas, incluindo plataformas de desenvolvimento, linguagens de programação, bases de dados e APIs, justificando as escolhas com base nas necessidades da entidade, nos requisitos técnicos do aviso e nas melhores práticas de desenvolvimento de software.

- Desenvolvimento de APIs: Desenvolver APIs (Interfaces de Programação de Aplicações) robustas, seguras e bem documentadas para a integração das ferramentas eID com os sistemas e aplicações da entidade, utilizando padrões abertos e tecnologias adequadas.
- Desenvolvimento de funcionalidades: Desenvolver as funcionalidades necessárias para a utilização das ferramentas eID nos serviços online da entidade, como mecanismos de autenticação, assinatura digital, gestão de identidades e acessos, e apresentação de documentos digitais, garantindo a usabilidade, acessibilidade e segurança das aplicações.
- Fase de Implementação e Testes :
 - Instalação e configuração: Instalar e configurar as ferramentas eID em ambiente de teste, garantindo a integração com os sistemas existentes e a interoperabilidade com outras plataformas, documentando todos os passos do processo de instalação e configuração.
 - Migração de dados: Migrar os dados e processos para a nova solução tecnológica, de forma faseada e controlada, minimizando o impacto na operação da entidade e garantindo a integridade e segurança dos dados.
 - Testes: Realizar testes exaustivos para garantir a funcionalidade, segurança e performance da solução implementada, incluindo testes de integração, testes funcionais, testes de segurança, testes de usabilidade e testes de carga, documentando os resultados dos testes e as medidas corretivas implementadas.
 - Correção e otimização: Corrigir os erros identificados nos testes e otimizar a solução, com base nos resultados dos testes e na avaliação dos utilizadores, implementando as melhorias necessárias para garantir a qualidade e eficiência da solução.
- Fase de Formação e Divulgação:
 - Elaboração de materiais: Elaborar manuais, tutoriais, vídeos e outros materiais de formação para os utilizadores das ferramentas eID, com linguagem clara, objetiva e acessível a todos os públicos.
 - Sessões de formação: Realizar sessões de formação presenciais ou online para os funcionários da entidade e para os cidadãos, com o objetivo de capacitar os utilizadores na utilização das novas ferramentas e serviços digitais.
 - Divulgação: Divulgar as soluções implementadas através dos canais de comunicação da entidade, como o website, redes sociais, newsletters e eventos, com o objetivo de promover a sua utilização e os seus benefícios.

- Acompanhamento e suporte: Prestar acompanhamento e suporte aos utilizadores após a implementação das soluções, através de canais de comunicação dedicados, como email, telefone ou chat online.

6. Área geográfica de aplicação

São elegíveis para efeitos do presente Aviso as operações no território nacional, incluindo as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, que preencham as condições de acesso.

7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

7.1 Despesas elegíveis

São consideradas elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente procedimento, resultantes dos custos reais incorridos destinados especificamente à execução das candidaturas.

As tipologias de despesas a financiar são as seguintes:

- a) Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica e consultoria, quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para a operação (e.g., desenvolvimento, evolução e manutenção dos serviços (API ou outros), anonimização ou pseudo anonimização de dados na origem, direito e propriedade dos dados, segurança da informação, capacitação);
- b) Aquisição de *hardware*, desde que seja para garantir o desempenho, escalabilidade e eficiência dos serviços a financiar, que não poderão representar mais de 20% do total das despesas elegíveis da operação;
- c) Aquisição de *software*, desde que essencial para viabilizar o desenvolvimento e gestão dos serviços a financiar, devendo estar assegurada a sustentabilidade da solução no longo prazo;
- d) Despesas com a promoção e divulgação dos serviços e/ou novas funcionalidades, que não poderão representar mais de 5% do total das despesas elegíveis da operação;
- e) Despesas com pessoal técnico do beneficiário dedicado às atividades da operação, que não poderão representar mais de 20% do total das despesas elegíveis da operação.

7.2 Despesas não elegíveis

- a) Despesas realizadas pelos beneficiários finais no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo não são elegíveis para financiamento;
- b) Despesas anteriores a 1 de fevereiro de 2020;
- c) Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- d) Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
- e) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
- f) Aquisição de bens em estado de uso;
- g) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
- h) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte;
- i) Despesas de apoio à candidatura do presente Aviso;
- j) Juros e encargos financeiros;
- k) Fundo de maneo;
- l) Salas técnicas ou outras instalações de apoio. Isto é, para além do *hardware* que possa ser enquadrado no ponto 7.1 b), os restantes equipamentos necessários ao seu funcionamento ou das salas técnicas onde é instalado (e.g., cablagem, obras construção civil, instalações técnicas e mobiliário) não são elegíveis.

8. Limite de financiamento do apoio

O valor de financiamento por candidatura depende do n.º de tipologias que a candidatura contemple sendo o valor máximo de financiamento por entidade de 80.000€ (oitenta mil euros).

Ao abrigo do presente Aviso cada beneficiário poderá no máximo apresentar uma candidatura que contemple uma ou mais tipologias a concurso, com os seguintes limites por tipologia:

A - Autenticação (CMD): 30.000€

B - Atributos Profissionais (SCAP): 10.000€

C - Cartão no gov.pt (wallet): 20.000€

D - Fatura Sem Papel (FSP): 20.000€

9. Dotação do fundo a conceder

A dotação afeta ao presente concurso é de 5 598 140,94 € (cinco milhões quinhentos e noventa e oito mil cento e quarenta euros e noventa e quatro cêntimos). Prevê-se a possibilidade de reforço da dotação orçamental prevista para o presente Aviso, caso se revele necessário e mediante decisão da ARTE, IP, em articulação com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

10. Condições de atribuição de apoio financeiro

Os apoios a conceder no âmbito destas medidas terão a taxa de financiamento de 100% e revestem a forma de apoio não reembolsável. O pagamento do financiamento atribuído será processado através das seguintes modalidades:

- a) Pagamento de adiantamento (PA) correspondente a 10% do apoio aprovado e processado mediante solicitação do beneficiário, após assinatura do Termo de Aceitação das condições de financiamento e comunicação de início do projeto;
- b) Em situações de natureza excecional justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução dos Investimentos, o limite máximo referido na alínea anterior pode ir até 20% do apoio, mediante proposta devidamente fundamentada apresentada pelo beneficiário à ARTE;
- c) Pagamentos a título de reembolso (PTR) mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização do investimento e de relatórios de progresso;
- d) Caso tenham sido efetuados os adiantamentos previstos nas alíneas a) e b), será aplicada, em cada pedido de pagamento, uma retenção proporcional ao adiantamento processado, até à recuperação da totalidade do adiantamento;
- e) A soma de todos os pagamentos a título de adiantamento ou a título de reembolso não poderá ultrapassar 90% do apoio total aprovado ou apurado em função do grau de execução da operação;

- f) Pagamento de Saldo Final (PSF), que corresponde à diferença entre o apoio elegível final apurado e o somatório dos pagamentos efetuados, é processado após verificação e avaliação final, física, técnica ou científica, financeira e contabilística, da execução da operação e comprovação do cumprimento das condicionantes e obrigações do beneficiário.

11. Modo de apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico, a disponibilizar a partir de 30 de dezembro de 2024, através do seguinte link de acesso: [Formulário](#)

12. Critérios de seleção de candidaturas

São admitidas as candidaturas apresentadas por beneficiários finais que preencham as condições de acesso e de elegibilidade.

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador Mérito das Operações (MO), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = 0,3A + 0,25I + 0,20In + 0,15R + 0,10S$$

Em que:

A - Alcance - Número de cidadãos e/ou funcionários abrangidos pelo projeto.

I – Impacto - Grau de melhoria na eficiência, qualidade e acessibilidade dos serviços prestados

In - Inovação - Grau de inovação da solução

R - Replicabilidade - Potencial de replicação da solução por outras entidades

S - Sustentabilidade - Impacto a longo prazo da solução implementada

No Anexo II ao presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do MO.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do MO estabelecida à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00.

As operações são ordenadas por ordem decrescente em função do MO. Em caso de empate na pontuação total, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- (1) Maior pontuação no critério "Alcance".
- (2) Maior pontuação no critério "Impacto".
- (3) Data e hora de submissão da candidatura (dia/hora/minuto/segundo)

sendo selecionadas até ao limite orçamental definido no Ponto 7 do presente Aviso.

13. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento

A avaliação e o acompanhamento das candidaturas são assegurados pela ARTE, sem prejuízo das competências de outras entidades na gestão e governação do PRR.

14. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 30 de dezembro de 2024 e 31 de janeiro de 2025 (17:00 horas de Portugal Continental).

15. Procedimentos de análise e decisão de candidatura

As candidaturas são selecionadas de acordo com as condições de acesso, de elegibilidade e de seleção previstas no presente Aviso.

A proposta de decisão fundamentada sobre o apoio financeiro a atribuir é proferida pela ARTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data final para apresentação da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da candidatura apenas com os elementos disponíveis.

O candidato é ouvido no âmbito do procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação da

proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A decisão final deve ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o termo do prazo de audiência prévia dos interessados.

16. Contratualização

A contratualização da decisão da concessão do apoio é feita mediante assinatura do **Termo de Aceitação** das condições de financiamento por parte do beneficiário final.

A decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado e não imputável ao candidato.

17. Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais são processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação.

18. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal da [ARTE](#) e no portal [PRR](#) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- c) Resultados deste concurso.

Os pedidos de informação e de esclarecimentos devem ser apresentados por escrito e remetido para o seguinte endereço de correio eletrónico: avisos.prr@ama.pt

O Conselho Diretivo

ANEXO I - FICHA DE CARATERIZAÇÃO DA CANDIDATURA

Disponibilizado no Formulário da candidatura.

ANEXO II - REFERENCIAL DE ANÁLISE DO MÉRITO DE OPERAÇÕES

No presente âmbito, o Mérito da Operação (MO) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

A - Alcance - Número de cidadãos e/ou funcionários abrangidos pelo projeto.

I – Impacto - Grau de melhoria na eficiência, qualidade e acessibilidade dos serviços prestados

In - Inovação - Grau de inovação da solução

R - Replicabilidade - Potencial de replicação da solução por outras entidades

S - Sustentabilidade - Impacto a longo prazo da solução implementada

Considerando seguinte fórmula:

$$MO = 0,3A + 0,25I + 0,20In + 0,15R + 0,10S$$

Cada critério e subcritério são pontuados numa escala de 1 a 5, sendo o resultado do MO arredondado à centésima. Para que possa ser elegível, a operação tem que obter uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00.

Alcance (30%): Número de cidadãos e/ou funcionários abrangidos pelo projeto.

N.º cidadãos ou funcionários	Pontuação
0-10000	1
10.001 - 50.000	2
50.001 - 100.000	3
100.001 - 500.000	4
> 500.000	5

Impacto (25%): Grau de melhoria na eficiência, qualidade e acessibilidade dos serviços prestados, avaliado através de indicadores como:

- Redução do tempo de espera no atendimento
- Aumento da taxa de utilização dos serviços online
- Diminuição do número de documentos em papel
- Diminuição do número de documentos em papel
- Nível de satisfação dos utilizadores

As candidaturas que apresentem indicadores específicos e quantificáveis de resultados alinhados com os objetivos deste aviso poderão beneficiar de uma valorização quantitativa adicional, até ao limite de 5 pontos.

A pontuação será calculada com base na média aritmética e será atribuída de acordo com o nível de melhoria demonstrado em cada indicador, com base em dados e métricas fornecidas pela entidade.

- **Redução do tempo de espera no atendimento**

Redução do tempo de espera no atendimento	Pontuação
Fraco – Sem impacto ou impacto reduzido na redução de tempo de espera de atendimento	1
Médio - Com impacto moderado na redução de tempo de espera de atendimento	3
Forte - Com forte impacto na redução de tempo de espera de atendimento	5

- **Aumento da taxa de utilização dos serviços online**

Aumento da taxa de utilização dos serviços online	Pontuação
Fraco – Sem impacto ou impacto reduzido no aumento da taxa de utilização dos serviços online	1
Médio - Com impacto moderado no aumento da taxa de utilização dos serviços online	3
Forte - Com forte impacto no aumento da taxa de utilização dos serviços online	5

- **Diminuição do número de documentos em papel**

Diminuição do número de documentos em papel	Pontuação
Fraco – Sem impacto ou impacto reduzido na diminuição do número de documentos em papel	1
Médio - Com impacto moderado na diminuição do número de documentos em papel	3
Forte - Com forte impacto na diminuição do número de documentos em papel	5

- **Nível de satisfação dos utilizadores**

Nível de satisfação dos utilizadores	Pontuação
Fraco – Sem impacto ou impacto reduzido no nível de satisfação dos utilizadores	1
Médio - Com impacto moderado no nível de satisfação dos utilizadores	3
Forte - Com forte impacto no nível de satisfação dos utilizadores	5

- **Majoração: Apresentação de indicadores específicos e quantificáveis**

Indicadores específicos e quantificáveis de resultados	Apresenta indicadores?	Pontuação
CMD - Aumento percentual de autenticações e assinaturas eletrónicas	Sim	2
	Não	0
FSP - Redução estimada de papel ou faturas físicas emitidas	Sim	1

	Não	0
SCAP - Percentual de redução do tempo de validação de identidade	Sim	1
	Não	0
Wallet - Quantidade de novos documentos ou cartões digitais disponibilizados	Sim	1
	Não	0

Inovação (20%): Grau de inovação da solução proposta, considerando:

A pontuação será atribuída de 1 a 5, com base na avaliação qualitativa da inovação, de acordo com a descrição clara das novas funcionalidades introduzidas pelo(s) projeto(s) apresentados.

- Potencial de transformação dos serviços e introdução de novas funcionalidades**

Potencial de transformação dos serviços e introdução de novas funcionalidades	Pontuação
Fraco – Pouco ou nenhum potencial de transformação dos serviços e sem introdução de novas funcionalidades	1
Médio – Algum potencial de transformação dos serviços e introdução de novas funcionalidades	3
Forte - Com forte potencial de transformação dos serviços e introdução de novas funcionalidades	5

Replicabilidade (15%): Potencial de replicação da solução por outras entidades

Soluções que incluam documentação detalhada ou código aberto serão prioritárias, principalmente se facilitarem a replicação dos resultados específicos nas áreas CMD, SCAP, Wallet e FSP.

Potencial de replicação da solução por outras entidades	Pontuação
Ausência de código aberto ou documentação detalhada	1
Disponibilização de documentação detalhada que permita a replicação da solução	3
Disponibilização de código aberto	5

Sustentabilidade (10%): Impacto a longo prazo da solução implementada

A pontuação será atribuída com base na descrição dos mecanismos e estratégias para garantir a sustentabilidade da solução.

- Redução de custos operacionais e otimização de recursos**

Redução de custos operacionais e otimização de recursos	Pontuação
Fraco – Pouca ou nenhuma redução de custos operacionais e otimização de recursos	1
Médio - Alguma redução de custos operacionais e otimização de recursos	3
Forte - Elevada redução de custos operacionais e otimização de recursos	5

- **Capacidade de manutenção e atualização da solução a longo prazo**

Capacidade de manutenção e atualização da solução a longo prazo	Pontuação
Fraco – Fraca capacidade de manutenção e atualização da solução a longo prazo	1
Médio - Média capacidade de manutenção e atualização da solução a longo prazo	3
Forte - Elevada capacidade de manutenção e atualização da solução a longo prazo	5